



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE  
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES** **ATENÇÃO**

**A maioria dos itens deste edital serão fornecidos em pequenas quantidades, uma vez que o Município não possui estoque. Portanto, tenha muita atenção com este importante detalhe para elaborar a proposta.**

### **SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

### **CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES**

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

### **CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**

**DATA DA SESSÃO: 31/10/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h**

**ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:** Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a critério do Pregoeiro.

### **COMO CHEGAR A PIEDADE DO RIO GRANDE?**

A cidade de Piedade do Rio Grande está localizada a 264 (duzentos e sessenta e quatro) km da capital, Belo Horizonte-MG. Há acesso rodoviário a partir da cidade de Barbacena-MG, pela Rod. MG-338, com distância aproximada de 74 (setenta e quatro) km e destes 15 (quinze) km são de estrada não pavimentada / a partir da cidade de São João Del Rei-MG pelas Rod. 265, 383 e trecho da MG 338 a distância aproximada é de 78 (setenta e oito) km / a partir da Cidade de Madre de Deus de Minas-MG, pela Rod. MG 338, a distância aproximada é de 21 (vinte e um) km. Há também alternativa de duas rotas a partir da cidade de Santana do Garambéu-MG. E uma rota a partir da cidade de Ibertioga-MG e Santa Rita de Ibitipoca-MG (informações para consulta da melhor rota: tel: (32) 3335-1122 / setor de Licitações).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



**EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.**

**ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E SOCIEDADE COOPERATIVA, CONFORME INCISO V - NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, E DO ART. 4º DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971 (VEDADA PARA ATIVIDADES QUE, PELA SUA NATUREZA, EXIJAM SUBORDINAÇÃO DE MÃO DE OBRA).**

**AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 053/2017**

**PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, com endereço na Rua do Rosário, nº 220, Centro, inscrita no CNPJ 18.685.438/0001-16, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Cláudio Rodolfo Oliveira, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, designados pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço unitário**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO: 31/10/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h**

**ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:** Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Rosário, nº 220, Centro- Piedade do Rio Grande/MG, CEP-36.227-000.**

**I- OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de material de construção em geral, para manutenção, construção e reformas de obras do Município de Piedade do Rio Grande, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.



## **II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e Cooperativa;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- g) **Anexo VII**- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h) Anexo VIII - Ficha cadastral e declaração de ciência.

## **III- ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).**

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:**

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



**ENVELOPE Nº. 01**  
**À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **VI- CREDENCIAMENTO**

6.1- O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.**

**6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.**

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (Anexo VI) e **FICHA CADASTRAL** (conforme Anexo VIII) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por estes dados.

6.7. As ME, EPP, MEI e Cooperativa que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo (Anexo V).

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

6.10. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (SH3). Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

6.11. O não credenciamento de um representante da proponente para a sessão, por qualquer razão legal, não impedirá a pessoa jurídica interessada de participar da licitação. Desde que entregue os envelopes de proposta e habilitação e todos os documentos/proposta estejam assinados por representante com poderes legais para ofertar a proposta/habilitação.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

## **VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

### **8.2. A proposta deverá apresentar:**

a) **Preço Unitário por item e total**, ambos em numeral, devendo conter a marca de todos os produtos, exceto para os itens: 23, 35, 36, 37, 176, 177, 245, 246, 247, 312, 328 e 329, além de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



conter as especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todas as despesas com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexecuibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.

8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

## **IX- DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)**

### **9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, SICAF E CAGEF/MG (não obrigatório/opcional):**

9.1.1. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG., ou que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que constem do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF/MG, do Governo do estado de Minas Gerais.

9.1.1.1. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar, em plena validade, o CRC ou SICAF ou CAGEF/MG, de forma completa e que seja possível identificar quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

### **9.2-REGULARIDADE JURÍDICA**

9.2.1 Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

### **9.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1. CNPJ da Empresa;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 9.3.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **9.4-DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

#### **9.5-Qualificação Econômico-Financeira**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 120 dias a contar da data de abertura das Propostas e habilitações.

9.6. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.7. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no **“ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”** cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.9. Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese de renovação de documento fiscal, em conformidade com o edital e o art. 43 da Lei 123/06.

9.10. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

#### **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.



## **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

## **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

## **10.4-Julgamento**

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

## **10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.**

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município ([licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br)) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.

11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município.

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **XIII-DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

13.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.

13.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

13.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

13.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano ou rural do Município de Piedade do Rio Grande-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

13.5. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

13.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

13.6.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

13.7. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

13.8. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.11. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

13.12. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

13.13. Fica determinado que o Município de Piedade do Rio Grande não é obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

#### **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

02.002.000.04.122.0007.2.495.3.1.90.13.00- Ficha 52  
02.002.000.06.181.0012.2.054.3.3.90.36.00- Ficha 72  
02.003.000.04.122.0019.1.069.4.4.90.61.00- Ficha 100  
02.003.000.15.452.0021.1.081.4.4.90.51.00- Ficha 109  
02.003.000.15.452.0021.2.078.3.1.90.04.00- Ficha 114  
02.003.000.15.452.0021.2.085.3.1.90.04.00- Ficha 122  
02.003.000.17.511.0024.1.097.4.4.90.51.00- Ficha 133  
02.003.000.17.511.0024.2.104.3.3.90.36.00- Ficha 136  
02.003.000.17.512.0027.1.123.4.4.90.51.00- Ficha 142  
02.003.000.26.782.0028.2.111.3.3.90.30.33- Ficha 154  
02.004.001.12.361.0059.2.499.3.3.90.30.00- Ficha 162  
02.004.003.12.361.0064.2.465.3.3.90.36.00- Ficha 261  
02.005.001.10.301.0031.2.180.3.3.90.30.00- Ficha 357  
02.005.001.10.302.0034.2.183.3.3.90.30.00- Ficha 392  
02.005.001.10.303.0038.2.528.3.3.90.14.00- Ficha 427  
02.006.000.18.541.0069.2.377.3.1.90.13.00- Ficha 516  
02.007.001.08.243.0050.2.312.3.1.90.13.00- Ficha 573  
02.007.001.08.244.0050.2.292.3.1.90.13.00- Ficha 594  
02.008.000.20.606.0045.1.263.4.4.90.52.00- Ficha 663  
02.008.000.20.606.0045.2.259.3.3.90.36.00- Ficha 668  
02.009.000.27.812.0043.1.234.4.4.90.61.00- Ficha 699  
02.009.000.27.812.0043.2.232.3.3.90.39.00- Ficha 708

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



15.1. O **LICITANTE** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **15.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

15.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto que ocasione atraso no fornecimento ou atraso no fornecimento;

15.5.2. 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

15.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata Registro de Preços, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

15.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

#### **16.1. Da Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.**

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, bem como as Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta contida no Anexo VII.**

17.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município ([contratosoficial@piedadedoriogrande.mg.gov.br](mailto:contratosoficial@piedadedoriogrande.mg.gov.br)) endereço ao email oficial da detentora, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





17.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da detentora com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

17.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

## **XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site [www.piedadedoriogrande.mg.gov.br](http://www.piedadedoriogrande.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.piedadedoriogrande.mg.gov.br](http://www.piedadedoriogrande.mg.gov.br) ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3335-1122 ou pela email: [licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br).

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Piedade do Rio Grande, 16 de outubro de 2017.

**Cláudio Rodolfo Oliveira**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

### **OBJETO**

Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de material de construção em geral, para manutenção, construção e reformas de obras do Município de Piedade do Rio Grande, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais a serem licitados são indispensáveis ao andamento dos serviços diários do Município. E serão empregados na manutenção da rede de esgoto, pequenas reformas e construções nos imóveis da Prefeitura, na manutenção das estradas vicinais e nos vários serviços (hidráulicos, elétricos e civis), além de reparos e manutenções que sejam de responsabilidade do Município. Manter estes serviços funcionando adequadamente garante a qualidade de vida da população. Desta forma, fica comprovado o soberano interesse público, que justifica o presente registro.

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

### **CUSTO ESTIMADO**

O planejamento de custo estimado a serem adquiridos com a compra dos produtos licitados, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o valor mínimo a se se adquirir anualmente é de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

### **DO FORNECIMENTO**

1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.
2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.
4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



ou rural do Município de Piedade do Rio Grande-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

5. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

1- Todos os materiais ofertados deverão conter a marca dos produtos, exceto para os itens: 23, 35, 36, 37, 176, 177, 245, 246, 247, 312, 328 e 329.

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	20	UN	00000010066- ADAPTADOR DE VÁLVULA PIA	2,27	45,40
2	12	PC	00000001759- ADAPTADOR FLANGE SOLDA 20MM	6,37	76,44
3	12	UN	00000010086- ADAPTADOR FLANGE SOLDA 25MM C/ REGISTRO	17,65	211,80
4	12	UN	00000010087- ADAPTADOR FLANGE SOLDA 32MM C/ REGISTRO	38,22	458,64
5	12	UN	00000010088- ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM C/ REGISTRO	43,30	519,60
6	30	UN	00000010089- ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA C/ REGISTRO 50MM	11,49	344,70
7	100	UN	00000010074- ADAPTADOR SOLDA CURTO PVC 20MM	0,44	44,00
8	100	UN	00000010075- ADAPTADOR SOLDA CURTO PVC 25MM	0,51	51,00
9	100	UN	00000010076- ADAPTADOR SOLDA CURTO PVC 32MM	1,21	121,00
10	30	UN	00000010077- ADAPTADOR SOLDA CURTO PVC 50MM	3,19	95,70
11	20	PC	00000002194- ADESIVO PVC 17 GRS	2,44	48,80
12	30	UN	00000010067- ADESIVO PVC 75 GRS	5,27	158,10
13	40	LATA	00000013169- AGUA RAZ 0,9 LITROS	10,96	438,40
14	5	UN	00000009785- ALICATE DE BICO	19,67	98,35
15	3	UN	00000009786- ALICATE DE PRESSÃO	28,52	85,56
16	5	UN	00000009787- ALICATE UNIVERSAL	23,07	115,35
17	20	ROLO	00000014475- ARAME FARPADO 250 METROS	119,66	2393,2
18	20	ROLO	00000014476- ARAME FARPADO 500 METROS	235,33	4706,60
19	50	KG	00000001575- ARAME GALVANIZADO N 16	13,51	675,50
20	50	KG	00000000708- ARAME GALVANIZADO N° 14	12,98	649,00
21	60	KG	00000000709- ARAME GALVANIZADO N° 18	14,28	856,80
22	200	KG	00000000564- ARAME RECOZIDO 18	9,01	1802,00
23	400	M3	00000001342- AREIA GROSSA LAVADA	76,66	30.664,00
24	90	PC	00000001539- ARGAMASSA 20 KG	9,98	898,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



25	3	UN	00000010183- ASPERSOR METAL PARA IRRIGAÇÃO 80CM	30,16	90,48
26	40	UN	00000010186- ASSENTO SANITÁRIO	19,22	768,8
27	30	UN	00000010007- BALDE PARA MASSA DE 12 LT	9,35	280,50
28	30	PC	00000001890- BATENTE DE ANGELIM	82,00	2.460,00
29	1	UN	00000014412- BETONEIRA 400 LITROS MOTOR BIFÁSICO	3.214,62	3214,62
30	30	UN	00000010070- BOLSA PARA LIGAÇÃO BACIA	2,90	87,00
31	5	UN	00000010063- BOMBA SAPO 800/220V	398,00	1990,00
32	5	UN	00000010064- BOMBA SAPO 900/220V	438,00	2190,00
33	50	UN	00000014507- BOTINA DE COURO <i>Com biqueira de Plástico</i>	61,21	3060,50
34	10	UN	00000010184- BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM	7,03	70,30
35	100	M3	00000014414- BRITA NUMERO 00	120,00	12000,00
36	200	M3	00000014415- BRITA NUMERO 01	120,00	24000,00
37	100	M3	00000014416- BRITA NUMERO 02	120,00	12000,00
38	10	UN	00000009996- BROCHA NYLON QUADRADA	5,90	59,00
39	15	UN	00000009995- BROCHA NYLON REDONDA	9,57	143,55
40	80	UN	00000010134- BUCHA REDUÇÃO 25X20MM PVC	0,81	64,80
41	50	UN	00000010135- BUCHA REDUÇÃO 32X25MM PVC	0,91	45,50
42	50	UN	00000010136- BUCHA REDUÇÃO 40X32 MM PVC	1,49	74,50
43	30	UN	00000014417- BUCHA REDUÇÃO 50X25MM PVC	2,28	68,40
44	400	M	00000014418- CABO COBRE ENCAPADO 16MM RÍGIDO	12,06	4824,00
45	400	M	00000014419- CABO COBRE ENCAPADO 25MM RÍGIDO	15,11	6044,00
46	1000	KG	00000014420- CABO DE AÇO 3/16"	2,94	2940,00
47	500	KG	00000014421- CABO DE AÇO 3/8"	11,20	5600,00
48	20	KG	00000014422- CABO DE AÇO 5/16"	7,03	140,60
49	200	M	00000014423- CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM	23,72	4744,00
50	200	M	00000014424- CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM	38,77	7754,00
51	200	M	00000014425- CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM	57,57	11514,00
52	30	UN	00000010217- CABO PARA ENXADA	10,10	303,00
53	20	UN	00000013200- CABO PARA PÁ	15,16	303,20
54	200	M	00000014426- CABO PP 4MM	6,05	1210,00
55	800	M	00000003313- CABO TRIPLEX 16MM	4,50	3600,00
56	400	M	00000010049- CABO TRIPLEX 25MM	7,05	2820,00
57	400	M	00000010050- CABO TRIPLEX 35MM	11,96	4784,00
58	40	UN	00000004315- CADEADO 20MM	9,46	378,40
59	50	PC	00000000464- CADEADO 30MM	13,52	676,00
60	50	PC	00000002901- CADEADO 40MM	20,61	1030,50
61	30	PC	00000006794- CADEADO DE 25MM	10,82	324,60
62	2000	M	00000014427- CAIBRO SERRADO 6X4 ROXINHO	6,46	12920,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



63	10	UN	00000014428- CAIXA D'AGUA 310 LITROS	154,66	1546,60
64	10	UN	00000010069- CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1.000L	298,99	2989,90
65	10	UN	00000010071- CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500L	187,66	1876,60
66	20	PC	00000001339- CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	33,90	678,00
67	5	UN	00000010073- CAIXA DE GORDURA 250X230X75MM	52,87	264,35
68	5	UN	00000010187- CAIXA DE GORDURA PVC 25MM	57,30	286,50
69	10	PC	00000001531- CAIXA DISJUNTOR 1-3 CHAVES	20,82	208,20
70	5	PC	00000014429- CAIXA DISJUNTOR 7 CHAVES	41,16	205,80
71	2	UN	00000010219- CAIXA PARA FERRAMENTA MÉDIA	56,25	112,50
72	100	UN	00000010008- CAIXA PLÁSTICA 2"X4"	1,16	116,00
73	20	UN	00000010072- CAIXA SIFONADA 150X150X50	25,12	502,40
74	20	UN	00000010178- CAIXA SIFONADA 150X50MM	18,30	366,00
75	400	UN	00000014477- CAL 20 KG PARA MASSA	9,45	3780,00
76	800	SC	00000000517- CAL P/ PINTURA 8 KG	6,43	5144,00
77	20	UN	00000011098- CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MAO	17,67	353,40
78	40	UN	00000013177- CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 14X12	4,45	178,00
79	20	UN	00000010078- CAP. SOLDA 20MM	0,76	15,20
80	20	UN	00000010079- CAP. SOLDA 25MM	0,85	17,00
81	20	UN	00000010080- CAP. SOLDA 32MM	1,22	24,40
82	20	UN	00000010081- CAP. SOLDA 50MM	3,73	74,60
83	10	UN	00000010188- CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO PNEU /CÂMARA	105,85	1058,50
84	10	UN	00000010189- CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO PNEU MACIÇO	98,26	982,60
85	10	PC	00000001879- CAVADEIRA ARTICULADA	40,60	406,00
86	1	UN	00000010220- CHAVE GRIFFE Nº 12	36,32	36,32
87	1	PC	00000001772- CHAVE INGLESA 12"	39,00	39,00
88	10	UN	00000010221- CHIBANCA COM CABO	64,43	644,30
89	10	UN	00000014431- CHUVEIRO ELETRICO 110V	46,00	460,00
90	10	UN	00000014432- CHUVEIRO ELETRICO 220V	46,00	460,00
91	30	UN	00000013175- CILINDRO FECHADURA	19,57	587,10
92	1000	SC	00000003363- CIMENTO CP II 50KG	17,36	17360
93	1000	SC	00000014433- CIMENTO CP IV 50KG	16,76	16760,00
94	20	PC	00000000533- COLA TIPO DUREPOX 100G	6,88	137,60
95	30	PC	00000002374- CONECTOR 16MM	4,11	123,30
96	20	UN	00000010051- CONECTOR 25MM	4,88	97,60
97	20	UN	00000010052- CONECTOR 35MM	5,65	113,00
98	30	UN	00000010004- CORANTE PARA TINTA BISNAGA 50 ML	3,17	95,10
99	500	M	00000013185- CORDA CEDA TRANÇADA	1,35	675,00
100	20	UN	00000013189- CUPINICIDA LIQUIDO 900 ML	26,81	536,20
101	20	UN	00000010015- CURVA ELETRODUTO 1 1/4"X90º	4,61	92,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



102	30	UN	00000010017- CURVA ELETRODUTO 3/4X90°	2,60	78,00
103	40	UN	00000010084- CURVA ESGOTO 50X90°	1,90	76,00
104	20	UN	00000010083- CURVA SOLDA 50X45°	4,63	92,60
105	20	UN	00000010082- CURVA SOLDA 50X90°	3,08	61,60
106	5	UN	00000009773- DESEMPENADEIRA	7,75	38,75
107	3	UN	00000010223- DISCO PARA MADEIRA PARA SERRA MANUAL 7'X1/4	24,80	74,40
108	50	UN	00000010222- DISCO PARA SERRA DE MÁRMORE	21,52	1076,00
109	10	UN	00000010026- DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	68,30	683,00
110	10	UN	00000010059- DISJUNTOR BIPOLAR 30A	58,31	583,10
111	10	PC	00000002535- DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	65,93	659,30
112	15	PC	00000007685- DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	92,71	1390,65
113	10	UN	00000010060- DISJUNTOR BIPOLAR 70A	99,16	991,60
114	10	UN	00000010027- DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	106,66	1066,60
115	8	UN	00000010061- DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	103,08	824,64
116	10	PC	00000007686- DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	103,08	1030,80
117	5	UN	00000010062- DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	103,08	515,40
118	10	UN	00000010024- DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	11,47	114,70
119	10	UN	00000011086- DISJUNTOR UNIPOLAR 30	14,15	141,50
120	10	UN	00000010025- DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	17,75	177,50
121	35	PC	00000001760- DOBRADICA FERRO POLIDO 3 1/2	3,55	124,25
122	81	PC	00000001543- DOBRADICA FERRO POLIDO 3"	3,36	272,16
123	20	UN	00000011084- ELETRODUTO 1 1/2	24,13	482,60
124	20	UN	00000010021- ELETRODUTO 1 1/4"	25,00	500,00
125	20	UN	00000014437- ELETRODUTO 1"	19,87	397,40
126	30	UN	00000010022- ELETRODUTO 3/4"	13,33	399,90
127	50	UN	00000014438- ENXADA ESTREITA 2.0 SEM CABO <i>Possui olho de 38 mm de diâmetro. Peso 0,56 kg. Comprimento 205mm. Largura 225mm. Altura 42mm.</i>	21,80	1090,00
128	10	UN	00000014439- ENXADA LARGA 2.5, SEM CABO <i>Possui olho de 38 mm de diâmetro. Peso 1,05kg. Comprimento 209mm. Largura 305mm. Altura 98mm. Material: Aço carbono.</i>	24,43	244,30
129	20	UN	00000014440- ENXADÃO SEM CABO <i>Medida (mm): 278x150. Material: Aço SAE 1070. Acabamento: Pintura em preto. Formato do Olho: Redondo. Material: Aço carbono.</i>	22,93	458,60
130	5	UN	00000013184- ESGUICHO TIPO PISTOLA DE METAL	22,10	110,50
131	3	UN	00000010226- ESPÁTULA 1/2	4,61	13,83
132	100	UN	00000010028- EXTENSÃO DUPLA DE 10 METROS	25,63	2563,00
133	15	UN	00000010190- FECHADURA EXTERNA	37,42	561,30
134	40	UN	00000014441- FECHADURA INTERNA (EMBUTIR)	30,49	1219,60
135	200	MT	00000002477- FIO PARALELO 2 X 2.5 MM2	2,37	474,00
136	200	MT	00000001088- FIO PARALELO TORCIDO 2X1,5MM	1,66	332,00
137	200	MT	00000000714- FIO PARALELO TORCIDO 2X4MM	4,26	852,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



138	600	MT	00000000863- FIO RIGIDO 2,5MM	1,35	810,00
139	600	MT	00000001789- FIO RIGIDO 4.0 MM2	2,36	1416,00
140	400	M	00000010029- FIO RÍGIDO 6,0MM ANTICHAMA	3,56	1424,00
141	20	UN	00000013191- FITA ADESIVA MULTIUSO DE ALUMINIO <i>Fita Multiuso Asfalto Cobertura Alumínio Adesiva para Vedação Rolo 1,00m².</i>	5,75	115,00
142	30	PC	00000001524- FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	5,70	171,00
143	15	UN	00000008746- FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	21,10	316,50
144	10	UN	00000014442- FOICE ABERTA COM OLHO DE 35MM <i>Sem Cabo. Comprimento 41,5. Altura: 4 Largura 30,8</i>	39,76	397,60
145	10	UN	00000014443- FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,00M <i>Diâmetro: Olho de 35mm. Peso: 1,26</i>	40,30	403,00
146	100	M2	00000014444- FORRO DE MADEIRA PINUS	18,68	1868,00
147	200	M2	00000011083- FORRO DE PVC 12 CM <i>Forro de PVC, m°</i>	12,73	2546,00
148	10	UN	00000010056- FOTO CÉLULA 110W	24,58	245,80
149	10	UN	00000010057- FOTO CÉLULA 220W	24,58	245,80
150	1	UN	00000013179- FURADEIRA 16MM 127V HP 1640X2	352,86	352,86
151	5	UN	00000010233- GARFO PARA RETIRAR GRAMA	30,86	154,30
152	70	KG	00000000710- GRAMPO PARA CERCA 3/16X10"	8,68	607,60
153	15	UN	00000010048- INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PORTAL EXTERNO	5,83	87,45
154	30	UN	00000014445- INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES	6,47	194,10
155	25	UN	00000010030- INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/TAMADA DUPLO	18,27	456,75
156	50	UN	00000008326- INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 SECAO	10,80	540,00
157	50	UN	00000011090- JOELHO 150 MM	21,45	1072,50
158	80	UN	00000010103- JOELHO ESGOTO 100X45° PVC	4,02	321,60
159	250	UN	00000010102- JOELHO ESGOTO 100X90° PVC	3,32	830,00
160	50	UN	00000010098- JOELHO ESGOTO 40X45° PVC	1,06	53,00
161	50	UN	00000010097- JOELHO ESGOTO 40X90° PVC	1,15	57,50
162	30	UN	00000010100- JOELHO ESGOTO 50X45° PVC	2,15	64,50
163	50	UN	00000010099- JOELHO ESGOTO 50X90° PVC	1,58	79,00
164	30	UN	00000014446- JOELHO ESGOTO 75X45° PVC	4,09	122,70
165	30	UN	00000010101- JOELHO ESGOTO 75X90° PVC	2,86	85,80
166	100	UN	00000010091- JOELHO SOLDA 20X45° PVC	0,55	55,00
167	100	UN	00000010090- JOELHO SOLDA 20X90° PVC	0,38	38,00
168	80	UN	00000010093- JOELHO SOLDA 25X45° PVC	0,94	75,20
169	80	UN	00000010092- JOELHO SOLDA 25X90° PVC	0,36	28,80
170	50	UN	00000010095- JOELHO SOLDA 32X45° PVC	2,77	138,50
171	50	UN	00000010094- JOELHO SOLDA 32X90° PVC	1,58	79,00
172	30	UN	00000010096- JOELHO SOLDA 50X90° PVC	2,96	88,80
173	80	UN	00000010132- JOELHO SOLDA ROSCA LATÃO 20X1/2	3,46	276,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



174	80	UN	00000010133- JOELHO SOLDA ROSCA LATÃO 25X1/2	3,18	254,40
175	40	UN	00000010104- JUNÇÃO 100X100 PVC	11,07	442,80
176	8000	UN	00000014447- LAJOTA 14X23X9 CM	0,48	3840,00
177	8000	PC	00000000511- LAJOTA FURADA 19X19X9	0,48	3840,00
178	80	UN	00000013173- LAMPADA FLUOR 20 X 20 WATTS	7,60	608,00
179	80	UN	00000013174- LAMPADA FLUOR 40X20 WATTS	7,20	576,00
180	40	UN	00000003294- LAMPADA FLUORESCENTE 20W	11,33	453,20
181	60	UN	00000000799- LAMPADA FLUORESCENTE 40W	28,78	1726,80
182	80	UN	00000010038- LÂMPADA FLUORESCENTE PL 25W 127V	13,71	1096,80
183	10	UN	00000010039- LÂMPADA FLUORESCENTE PL 35W 127V	27,63	276,30
184	60	UN	00000010037- LÂMPADA FLUORESCENTE PL20W 127V	14,10	846,00
185	30	UN	00000010034- LÂMPADA MISTA MERC. 160W 220V	19,96	598,80
186	30	UN	00000010035- LÂMPADA MISTA MERC. 250W220V	35,66	1069,80
187	30	UN	00000010036- LÂMPADA MISTA MERC. 500W 220V	58,56	1756,80
188	10	UN	00000010235- LÁPIS CARPINTEIRO	1,96	19,60
189	3	UN	00000007666- LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	464,30	1392,90
190	20	UN	00000010176- LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO	69,10	1382,00
191	30	UN	00000010163- LIGAÇÃO ENGATE 30CMX1/2"	3,82	114,60
192	50	UN	00000010164- LIGAÇÃO ENGATE 40CMX1/2"	4,32	216,00
193	30	UN	00000010237- LIMA PARA ENXADA	14,56	436,80
194	10	UN	00000010236- LIMA PARA SERROTE	13,06	130,60
195	20	UN	00000010238- LINHA DE PEDREIRO 100M	5,40	108,00
196	20	UN	00000010239- LINHA DE PEDREIRO 50M	4,24	84,80
197	50	UN	00000005388- LIXA FERRO	2,67	133,50
198	300	UN	00000009997- LIXA MADEIRA 50X200	0,81	243,00
199	60	PC	00000000850- LIXA MASSA Nº 80	0,92	55,20
200	300	M	00000008879- LONA PLASTICA 8X1	8,56	2568,00
201	200	MT	00000000422- LONA PLASTICA PRETA 4X1MT	4,63	926,00
202	50	PR	00000014509- LUVA DE LATEX ENDURO 330	15,99	799,50
203	50	PAR	00000003837- LUVA DE RASPA CANO CURTO	9,32	466,00
204	50	PR	00000014508- LUVA DE RASPA COM PUNHO DE 20CM	12,38	619,00
205	20	UN	00000011085- LUVA ELETRODUTO 1 1/2	3,35	67,00
206	20	PC	00000007687- LUVA ELETRODUTO 1 1/4	2,88	57,60
207	20	PC	00000002376- LUVA ELETRODUTO 1"	1,81	36,20
208	50	UN	00000010116- LUVA ESGOTO 100MM PVC	3,41	170,50
209	50	UN	00000010117- LUVA P/ÁGUA 32MM PVC DE CORRER	17,30	865,00
210	50	UN	00000010138- LUVA REDUÇÃO 25X20MM	0,91	45,50
211	50	UN	00000010139- LUVA REDUÇÃO 32X20 PVC	1,71	85,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



212	50	UN	00000010118- LUVAS SOLDAS 20MM PVC	0,42	21,00
213	50	UN	00000004298- LUVAS SOLDAS 25MM	0,51	25,50
214	50	UN	00000010119- LUVAS SOLDAS 32MM PVC	1,22	61,00
215	50	UN	00000010120- LUVAS SOLDAS 50MM PVC	3,26	163,00
216	50	UN	00000010121- LUVAS SOLDAS ROSCA 20X1/2 PVC	1,88	94,00
217	50	UN	00000010122- LUVAS SOLDAS ROSCA 25X3/4 PVC	2,61	130,50
218	50	UN	00000010123- LUVAS SOLDAS ROSCA LATÃO 20X1/2	2,90	145,00
219	80	UN	00000010124- LUVAS SOLDAS ROSCA LATÃO 25X3/4	3,82	305,60
220	5	UN	00000010240- MACHADO 8 COM CABO	51,91	259,55
221	200	PC	00000007438- MADEIRITE 14 MM	55,96	11192,00
222	200	M	00000000503- MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1/2	1,02	204,00
223	300	MT	00000000507- MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4	1,23	369,00
224	30	MT	00000002468- MANGUEIRA DE GAS FAIXA AMARELA	5,40	162,00
225	5	UN	00000000805- MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	70,12	350,60
226	300	UN	00000010182- MANGUEIRA PRETA 3/4P	1,35	405,00
227	2	UN	00000010241- MÁQUINA DE CORTAR PISO 1410V	343,33	686,66
228	2	UN	00000014478- MARRETA 10 KG COM CABO	119,33	238,66
229	3	UN	00000010242- MARRETA DE 1KG COM CABO	21,94	65,82
230	3	UN	00000010243- MARRETA DE 2KG COM CABO	32,90	98,70
231	5	UN	00000010245- MARTELO 27MM	24,96	124,80
232	15	UN	00000003063- MASSA CORRIDA PVA 18 LT	63,10	946,50
233	10	UN	00000010246- METRO DUPLO 2 METROS ESPECIAL	16,83	168,30
234	1	UN	00000014448- NIVEL A LASER ALCANSE 50 METROS	331,00	331,00
235	5	UN	00000009779- NIVEL DE MÃO	17,90	89,50
236	15	UN	00000014449- PÁ DE BICO CABO MADEIRA 45CM <i>Medida: 210x150mm. Material: Aço Carbono.</i>	25,01	375,15
237	5	UN	00000010042- PADRÃO BIFÁSICO 4,5M COMPLETO	616,33	3081,65
238	5	UN	00000010043- PADRÃO BIFÁSICO 7,0M COMPLETO	880,88	4404,40
239	5	UN	00000010040- PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M COMPLETO	327,78	1638,90
240	5	UN	00000010041- PADRÃO MONOFÁSICO 7,0M COMPLETO	432,16	2160,80
241	300	UN	00000010195- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADO 4.5X5	5,28	1584,00
242	500	UN	00000010194- PARAFUSO FENDA 2.5	0,15	75,00
243	2000	PC	00000000482- PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110	0,61	1220,00
244	50	UN	00000010177- PARAFUSO PARA VASO 8MM	1,72	86,00
245	500	M	00000007430- PEÇA DE MADEIRA 6 X 12	13,80	6900,00
246	500	M	00000007431- PEÇA DE MADEIRA 6 X 8	10,80	5400,00
247	30	UN	00000014450- PEDRA DE MÃO	120,10	3603,00
248	5	UN	00000010250- PENEIRA DE ARAME PARA ARROZ	15,66	78,30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



249	5	UN	00000010249- PENEIRA DE ARAME PARA CAFÉ	15,41	77,05
250	5	UN	00000010251- PENEIRA DE ARAME PARA FEIJÃO	15,66	78,30
251	5	UN	00000010252- PENEIRA DE ARAME PARA FUBÁ	18,25	91,25
252	5	UN	00000010181- PIA GRANITO COM BOJO INOX 150X55	281,96	1409,80
253	6	UN	00000010180- PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50	88,00	528,00
254	10	UN	00000010253- PICARETA COM CABO	48,36	483,60
255	10	UN	00000014451- PINO FÊMEA 10 AMP	2,88	28,80
256	5	UN	00000014452- PINO FÊMEA 20 AMP	5,25	26,25
257	20	UN	00000014457- PINO MACHO 10 AMP	3,01	60,20
258	5	UN	00000014458- PINO MACHO 20 AMP	4,10	20,50
259	60	UN	00000010044- PLAFONIEUR	4,32	259,20
260	1	UN	00000014459- PLAINA ELETRICA	517,86	517,86
261	10	UN	00000010216- PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	27,72	277,20
262	10	UN	00000010254- PONTEIRO DE AÇO 10'	10,56	105,60
263	20	UN	00000010196- PORTA ALMOFADA 80X210X3.5	396,00	7920,00
264	30	UN	00000007599- PORTA LAMPADA C/ RABICHO	3,17	95,10
265	30	PC	00000000522- PORTA LAMPADA S/ CHAVE	2,97	89,10
266	10	UN	00000010199- PORTA METÁLICA FECHADA 80X210	235,33	2353,30
267	10	UN	00000010197- PORTA PRANCHETA 70X210X3.5 ANGELIN	116,00	1160,00
268	20	UN	00000010198- PORTA PRANCHETA 80X210X3.5 ANGELIN	117,00	2340,00
269	10	KG	00000001769- PREGO 10X10	16,67	166,70
270	10	PC	00000001788- PREGO 15X15	9,90	99,00
271	20	KG	00000001174- PREGO 17X21	8,98	179,60
272	30	KG	00000001771- PREGO 18X27	8,56	256,80
273	30	KG	00000000439- PREGO 18X30	8,42	252,60
274	30	KG	00000000712- PREGO 19X36	8,60	258,00
275	80	KG	00000000434- PREGO 22X48	8,62	689,60
276	100	KG	00000000711- PREGO 25X72	10,23	1023,00
277	50	PCTE	00000013170- PREGO PARA TELHA COM ARRUELA PLASTICA <i>Pacote de 500 grs.</i>	13,90	695,00
278	10	UN	00000003005- QUADRO 3 DISJ. DIVERSOS	21,25	212,50
279	10	UN	00000010045- QUADRO P/6 DISJUNTORES PVC	39,73	397,30
280	10	UN	00000010046- QUADRO P/9 DISJUNTORES PVC	64,90	649,00
281	20	UN	00000010179- RALO SECO BRANCO C/ SAÍDA LATERAL	4,72	94,40
282	10	UN	00000010266- RASTEIO PARA JARDIM	26,70	267,00
283	30	UN	00000014456- REATOR ELETRONICO 1X20W	14,83	444,90
284	30	UN	00000004917- REATOR ELETRONICO 1X40	21,84	655,20
285	30	UN	00000004916- REATOR ELETRONICO 2X40	31,91	957,30
286	30	PC	00000000544- RECEPACULO	2,91	87,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



287	20	UN	00000010106- REDUÇÃO ESGOTO 100X75 PVC	4,97	99,40
288	30	UN	00000010109- REDUÇÃO ESGOTO 150X100	12,21	366,30
289	50	UN	00000010105- REDUÇÃO ESGOTO 150X100 PVC	12,21	610,50
290	30	UN	00000010108- REDUÇÃO ESGOTO 50X40 PVC	1,20	36,00
291	20	UN	00000010107- REDUÇÃO ESGOTO 75X50 PVC	3,57	71,40
292	3000	PC	00000000437- REDUCAO EXCENT. ESG. 100X50	3,96	11880,00
293	5	UN	00000011102- REGADOR PARA PLANTAS <i>plastico - médio</i>	15,66	78,30
294	20	UN	00000010157- REGISTRO ESFERA METAL 1/2"	22,33	446,60
295	20	UN	00000010158- REGISTRO ESFERA METAL 3/4	28,23	564,60
296	20	UN	00000010162- REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 1 1/2"	16,00	320,00
297	30	UN	00000010161- REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 1"	12,16	364,80
298	20	UN	00000010159- REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 1/2"	5,96	119,20
299	20	UN	00000010160- REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 3/4"	6,93	138,60
300	10	UN	00000010155- REGISTRO GAVETA METAL 1/2"	31,90	319,00
301	10	UN	00000010156- REGISTRO GAVETA METAL 3/4"	34,90	349,00
302	10	UN	00000010168- REGISTRO GAVETA METAL C/ CANOPLA 1 1/2" C 50	96,50	965,00
303	10	UN	00000010167- REGISTRO GAVETA METAL C/ CANOPLA 3/4" C 50	54,15	541,50
304	10	UN	00000010166- REGISTRO PRESSÃO METAL C/ CANOPLA 3/4" C 50	51,37	513,70
305	10	UN	00000010165- REGISTRO PRESSÃO METAL C/CANOPLA 1/2" C 50	47,87	478,70
306	100	KG	00000003198- REJUNTE	5,08	508,00
307	10	UN	00000013193- RELE TEMPORIZADOR C/ CIRCUITO INTEGRADO <i>tron altronic tempo TEI 0160S.</i>	63,16	631,60
308	10	UN	00000013194- RELE TEMPORIZADOR COM CIRCUITO INTEGRADO <i>Tron Altronic Nivel.</i>	63,16	631,60
309	500	UN	00000014510- RESPIRADOR PFF1 COM VALVULA	2,39	1195,00
310	600	M2	00000008529- REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE	12,76	7656,00
311	600	M2	00000008530- REVESTIMENTO CERAMICO PISO	13,10	7860,00
312	2000	M	00000014461- RIPA DE ROXINHO	1,71	3420,00
313	4	UN	00000011101- ROÇADEIRA MANUAL A COMBUSTÃO E FACA DE AÇO <i>CG. 520 HW 1.98 HP.27</i>	1.363,51	5454,04
314	20	UN	00000010000- ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	4,77	95,40
315	20	UN	00000009998- ROLO PARA PINTURA DE LÃ 10	7,88	157,60
316	10	UN	00000003071- ROLO PARA PINTURA DE LA 23 CM COM CABO	23,13	231,30
317	20	UN	00000002480- ROLO PARA PINTURA DE LA 23 S/C	14,95	299,00
318	20	UN	00000009999- ROLO PARA PINTURA ESPUMA 10 CM	3,22	64,40
319	20	UN	00000003064- SELADOR DE 18 L	86,00	1720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



320	2	UN	00000010255- SERRA CIRCULA MANUAL 7'1/4	700,79	1401,58
321	100	UN	00000010256- SERRINHA DE AÇO RÁPIDO PARA ARCO PEQUENO	5,80	580,00
322	3	UN	00000010257- SERROTE GRANDE 22'	86,50	259,50
323	25	UN	00000010169- SIFÃO PLÁSTICO BRANCO	6,67	166,75
324	15	UN	00000010171- SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL	9,71	145,65
325	30	UN	00000014479- SILICONE 50G	5,76	172,80
326	5	UN	00000011097- SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL	21,66	108,30
327	10	UN	00000013187- SUPORTE SABONETE LIQUIDO	38,30	383,00
328	300	UN	00000010202- TÁBUA CEDRINHO P/ ESCORAMENTO	17,33	5199,00
329	600	UN	00000014480- TÁBUA DE PINUS PARA ESCORAMENTO 30 CM	10,37	6222,00
330	5	UN	00000009693- TALHADEIRA DE AÇO	11,67	58,35
331	30	UN	00000003043- TAMPA CEGA 2X4"	2,11	63,30
332	200	UN	00000010111- TEE ESGOTO 100X100 PVC	6,63	1326,00
333	50	UN	00000010113- TEE ESGOTO 100X50 PVC	6,56	328,00
334	50	UN	00000010112- TEE ESGOTO 100X75 PVC	8,81	440,50
335	60	UN	00000010115- TEE ESGOTO 150X100 PVC	24,15	1449,00
336	150	UN	00000010114- TEE ESGOTO 150X150 PVC	30,08	4512,00
337	80	UN	00000014481- TEE SOLDA 20MM PVC NBR 5647	0,70	56,00
338	80	UN	00000014482- TEE SOLDA 25MM PVC NBR 5647	0,86	68,80
339	80	UN	00000014483- TEE SOLDA 32MM PVC NBR 5647	2,03	162,40
340	80	UN	00000014484- TEE SOLDA 50MM PVC NBR 5647	4,56	364,80
341	80	UN	00000014485- TEE SOLDA LATÃO 20X1/2 NBR 5647	5,11	408,80
342	80	UN	00000014486- TEE SOLDA LATÃO 25X1/2 NBR 5647	6,23	498,40
343	80	UN	00000014487- TEE SOLDA ROSCA 20X1/2 PVC NBR 5647	1,55	124,00
344	80	M	00000013178- TELA P/ GALINHEIRO FIO 18 2" X 180 MT	10,73	858,40
345	800	MT	00000013180- TELA P/ SOMBRAMENTO 50% 1,50 MT	4,01	3208,00
346	800	MT	00000013181- TELA P/ SOMBRAMENTO 50% 2,00 MT	4,61	3688,00
347	100	M	00000013192- TELA PLASTICA PARA MOSQUITEIRO 1,00 MT	3,48	348,00
348	200	UN	00000013188- TELHA AMERICANA VERMELHA	1,85	370,00
349	60	UN	00000010204- TELHA CIMENTO AMIANTO 153X110	27,70	1662,00
350	60	UN	00000010205- TELHA CIMENTO AMIANTO 183X110	33,51	2010,60
351	80	UN	00000010206- TELHA CIMENTO AMIANTO 213X110	37,74	3019,20
352	80	UN	00000010207- TELHA CIMENTO AMIANTO 244X110	43,40	3472,00
353	100	UN	00000010208- TELHA CIMENTO AMIANTO 244X55	16,89	1689,00
354	30	UN	00000010203- TELHA CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO 1.10X5MM	39,51	1185,30
355	500	UN	00000010210- TELHA CUMEEIRA DE BARRO	1,71	855,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



356	4000	UN	00000010209- TELHA ROMANA 16PÇ/M2	1,37	5480,00
357	3	UN	00000010259- TESOURA DE PODA COMUM	21,43	64,29
358	1	UN	00000010258- TESOURA PARA CORTAR FERRO 3/8	249,16	249,16
359	30	UN	00000014488- TINTA ACRILICA 18 LITROS	172,60	5178,00
360	30	UN	00000014489- TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	43,61	1308,30
361	10	UN	00000014490- TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS	191,11	1911,10
362	20	UN	00000014491- TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 3,6 LITROS	61,96	1239,20
363	35	UN	00000014492- TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	72,35	2532,25
364	30	UN	00000014493- TINTA LATEX PVA 18 LITROS	171,93	5157,90
365	30	UN	00000014405- TINTA LATEX PVA 3,6 LITROS	45,64	1369,20
366	20	UN	00000010006- TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 LT	191,11	3822,20
367	30	UN	00000010005- TINTA PARA PISO CIMENTADO 3,6 LT	61,96	1858,80
368	30	UN	00000003834- TINTA SPRAY	16,10	483,00
369	30	UN	00000013172- TOMADA + INTERRUPTOR 2P 2160	6,71	201,30
370	100	UN	00000013171- TOMADA + INTERRUPTOR 2P+T2161	10,51	1051,00
371	50	PC	00000002651- TOMADA COM ESPELHO	7,05	352,50
372	10	UN	00000014469- TOMADA COM ESPELHO 10 AMP	7,05	70,50
373	20	UN	00000014470- TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	8,26	165,20
374	20	UN	00000010151- TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA 1/2"	2,93	58,60
375	50	UN	00000010153- TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	48,95	2447,50
376	10	UN	00000010152- TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA	10,53	105,30
377	20	UN	00000014471- TORNEIRA MEDIA 1/4 DE VOLTA METAL	45,11	902,20
378	20	UN	00000010150- TORNEIRA METAL PIA 1/2" CURTA	26,31	526,20
379	20	UN	00000010149- TORNEIRA METAL PIA 1/2" MEDIA	39,55	791,00
380	20	UN	00000004193- TORNEIRA PARA FILTRO	4,28	85,60
381	20	UN	00000010154- TORNEIRA PLÁSTICA PIA 1/2"	4,74	94,80
382	5	UN	00000010260- TORQUES "FERRADOR 12"	30,66	153,30
383	5	UN	00000011099- TORQUES PARA ARMADOR	35,55	177,75
384	1	UN	00000014473- TRENA A LASER ALCANSE 50 METROS	558,63	558,63
385	1	UN	00000014472- TRENA A LASER ALCANSE 80 METROS	908,71	908,71
386	3	UN	00000010262- TRENA DE AÇO 10 METROS	25,28	75,84
387	10	UN	00000014474- TRENA DE AÇO 7,5 METROS	21,63	216,30
388	2	UN	00000010265- TRENA DE FIBRA 50 METROS	38,43	76,86
389	10	UN	00000003514- TRINCHA 1"	2,62	26,20
390	10	PC	00000003194- TRINCHA 2"	4,17	41,70
391	10	PC	00000003238- TRINCHA 3"	8,12	81,20
392	10	PC	00000001784- TRINCHA 500 1/2	1,54	15,40
393	30	UN	00000011091- TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2 "	65,90	1977,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



394	15	UN	00000010023- TUBO GALVANIZADO 3/4"	75,00	1125,00
395	300	PC	00000001698- TUBO POLIETILENO 1/2	0,86	258,00
396	300	PC	00000000423- TUBO POLIETILENO 3/4	1,38	414,00
397	50	UN	00000014494- TUBO PVC 75MM NBR 5688	40,60	2030,00
398	1000	UN	00000014499- TUBO PVC ESGOTO 100MMX6M NBR 5688	42,70	42700,00
399	100	UN	00000014495- TUBO PVC ESGOTO 150MMX6M NBR 5688	111,83	11183,00
400	20	UN	00000014496- TUBO PVC ESGOTO 200MMX6M NBR 5688	213,43	4268,60
401	60	UN	00000014497- TUBO PVC ESGOTO 40MMX6M NBR 5688	16,28	976,80
402	60	UN	00000014498- TUBO PVC ESGOTO 50MMX6M NBR 5688	27,98	1678,80
403	80	UN	00000014500- TUBO PVC SOLDA 20MMX6M NBR 5647	9,38	750,40
404	80	UN	00000014501- TUBO PVC SOLDA 25MMX6M NBR 5647	11,88	950,40
405	50	UN	00000014502- TUBO PVC SOLDA 32MMX6M NBR 5647	22,43	1121,50
406	20	UN	00000014503- TUBO PVC SOLDA 50MMX6M NBR 5647	42,86	857,20
407	3	UN	00000011100- TURQUES PARA CARPINTEIRO	27,53	82,59
408	20	UN	00000010174- VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	3,16	63,20
409	30	UN	00000010173- VÁLVULA LAVATORIO PLÁSTICA CROMADA	12,73	381,90
410	30	UN	00000010172- VÁLVULA PIA PLÁSTICA CROMADA	9,63	288,90
411	20	UN	00000010185- VASO SANITÁRIO	131,16	2623,20
412	20	UN	00000010263- VASSOURA GARI	21,16	423,20
413	5	UN	00000014504- VASSOURA PARA GRAMA 18 DENTES <i>Vassoura Metálica 18 dentes com olho de 23mm, com cabo.</i>	26,16	130,80
414	10	M	00000013176- VEDA PORTA ALUMINIO 80 CM	8,46	84,60
415	20	CX	00000000433- VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	10,71	214,20
416	400	UN	00000010215- VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 1/2" CA 50X12M	40,60	16240,00
417	200	B	00000001090- VERGALHAO PARA CONSTRUCAO 1/4	11,18	2236,00
418	400	UN	00000010214- VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 3/8" CA 50 X12M	23,38	9352,00
419	500	UN	00000010211- VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 CA 60 X12M	4,91	2455,00
420	300	UN	00000010212- VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 CA 60X 12M	7,05	2115,00
421	300	UN	00000010213- VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5/16" CA 50 X12M	16,35	4905,00
422	20	UN	00000010001- VERNIZ 3,6 LT	73,66	1473,20
423	20	GL	00000002470- ZARCAO 3,6L	71,53	1430,60
<b>Valor Total estimado</b>					<b>R\$ 625.767,45</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## **CONDIÇÕES GERAIS**

1- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

2-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3-Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Piedade do Rio Grande, 16 de outubro de 2017.

**Cláudio Rodolfo Oliveira**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## **ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

### **PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Piedade do Rio Grande, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



### ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017.**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de material de construção em geral, para manutenção, construção e reformas de obras do Município de Piedade do Rio Grande.

À Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.						
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



#### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

Nome e Ass. Do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Piedade do Rio Grande**, por não estar **INIDÔNEA OU SUSPensa** de licitar em âmbito Federal apenada pelo inciso III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ANEXO VIII**  
**FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Piedade do Rio Grande para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de compras, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Piedade do Rio Grande;

c) estamos cientes que o Município de Piedade do Rio Grande, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

**DADOS DA EMPRESA**

E-mail oficial: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nome do banco: \_\_\_\_\_

Agência bancária: \_\_\_\_\_

Número de conta: \_\_\_\_\_ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ FERNANDES NETO**, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 – Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**, por deliberação do servidor Sr. Cláudio Rodolfo Oliveira, designada como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para o eventual fornecimento, parcelado, de material de construção em geral, para manutenção, construção e reformas de obras do Município de Piedade do Rio Grande, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de material de construção em geral, para manutenção, construção e reformas de obras do Município de Piedade do Rio Grande, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO  
POR OUTROS ÓRGÃOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Piedade do Rio Grande, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Rua do Rosário, nº 220 – Centro, Piedade do Rio Grande-MG. Cep: 36.227-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
- c) Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 049/2017, Registro de Preços nº 028/2017, conforme se registram abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Qtd.</b>	<b>UN.</b>	<b>Especificação</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 049/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

4.9. Fica determinado que o Município de Piedade do Rio Grande não é obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

### **CLÁUSULA V-DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.

5.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

5.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

5.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano ou rural do Município de Piedade do Rio Grande-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

5.5. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

5.6.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

5.7. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

### **CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.002.000.04.122.0007.2.495.3.1.90.13.00- Ficha 52  
02.002.000.06.181.0012.2.054.3.3.90.36.00- Ficha 72  
02.003.000.04.122.0019.1.069.4.4.90.61.00- Ficha 100  
02.003.000.15.452.0021.1.081.4.4.90.51.00- Ficha 109  
02.003.000.15.452.0021.2.078.3.1.90.04.00- Ficha 114  
02.003.000.15.452.0021.2.085.3.1.90.04.00- Ficha 122  
02.003.000.17.511.0024.1.097.4.4.90.51.00- Ficha 133  
02.003.000.17.511.0024.2.104.3.3.90.36.00- Ficha 136  
02.003.000.17.512.0027.1.123.4.4.90.51.00- Ficha 142  
02.003.000.26.782.0028.2.111.3.3.90.30.33- Ficha 154  
02.004.001.12.361.0059.2.499.3.3.90.30.00- Ficha 162  
02.004.003.12.361.0064.2.465.3.3.90.36.00- Ficha 261  
02.005.001.10.301.0031.2.180.3.3.90.30.00- Ficha 357  
02.005.001.10.302.0034.2.183.3.3.90.30.00- Ficha 392  
02.005.001.10.303.0038.2.528.3.3.90.14.00- Ficha 427  
02.006.000.18.541.0069.2.377.3.1.90.13.00- Ficha 516  
02.007.001.08.243.0050.2.312.3.1.90.13.00- Ficha 573  
02.007.001.08.244.0050.2.292.3.1.90.13.00- Ficha 594  
02.008.000.20.606.0045.1.263.4.4.90.52.00- Ficha 663  
02.008.000.20.606.0045.2.259.3.3.90.36.00- Ficha 668  
02.009.000.27.812.0043.1.234.4.4.90.61.00- Ficha 699  
02.009.000.27.812.0043.2.232.3.3.90.39.00- Ficha 708

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.



### **7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:**

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

### **7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

### **7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

8.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto que ocasione atraso no fornecimento ou atraso no fornecimento;

8.5.2. 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

8.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata Registro de Preços, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

8.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

### **CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 049/2017 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**José Fernandes Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Detentora**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**